



Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 154 de 31/08/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 564, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 529, de 1º de março de 2023, que “Dispõe sobre a criação e a percepção de jetons no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 529, de 1º de março de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituída a percepção de jetons a parlamentar, servidor, ocupante de cargo efetivo, comissionado, cedido, bem como a terceiros especialmente convocados, pelo comparecimento e participação em reuniões e conselhos deliberativos, grupos de trabalho e comissões de apoio criadas por ato do Ordenador de Despesas, para atividades extraordinárias e atípicas no âmbito da Assembleia Legislativa.

.....
§ 2º Ato do Ordenador de Despesas poderá criar funções especiais adicionais extraordinárias e atípicas que correspondam a um encargo público com a missão de assumir responsabilidades que extrapolam os limites das funções usuais, as quais também serão remuneradas por jetons.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º da Resolução nº 529, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

§ 3º Dependerão de ato da Mesa Diretora os casos em que a criação de reuniões, conselhos deliberativos, grupos de trabalho e comissões de apoio tenham a participação e o comparecimento de parlamentares.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de agosto de 2023.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO